

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736374

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 05/2014, de 28 de agosto de 2014

Dispõe sobre a representação do Ministério Público de Contas do Estado nas Sessões do Tribunal de Contas e restabelece os critérios para a Distribuição Processual no âmbito do Órgão, com revogação da Resolução nº 01/2013, de 1º de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 04/2014, de 27 de junho de 2014.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as competências dos Membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará delineadas no art. 11 da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992, alterada pela Lei Complementar nº 85, de 03/01/2013 e, ainda, o que dispõe o art. 86 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato nº 63/2012), que trata da obrigatoria audiência do *Parquet* de Contas nos processos em trâmite naquela Corte;

CONSIDERANDO que os resultados esperados quanto à otimização das atividades-fim do Órgão, no que tange à distribuição processual dentre seus Membros, não foram alcançados com as alterações implementadas através das Resoluções nº 03/2010, de 11/08/2010; 01/2013, de 1º/04/2013; e 04/2014, de 27/06/2014, sendo imperioso o retorno ao *status quo ante*;

RESOLVE:

Art. 1º – A representação do Ministério Público de Contas do Estado nas Sessões do Tribunal de Contas do Estado e a distribuição de processos no âmbito do Órgão seguirá os critérios estabelecidos nesta Resolução e em outras normas que lhe forem correlatas ou complementares.

Parágrafo Único – Para a fiel consecução do disposto no *caput* deste artigo, fica a Procuradoria Geral de Contas autorizada a promover os ajustes e regulamentações necessários, mediante atos próprios, respeitados em sua íntegra as regras e princípios constantes da presente Resolução.

Art. 2º - Nas sessões do Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público de Contas será representado pelo Procurador Geral de Contas, sendo esse substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo Procurador ou Subprocurador de Contas que designar.

Art. 3º - A distribuição processual tem como princípio a preservação do equilíbrio quantitativo de processos distribuídos a cada Membro, tomando-se por base as classes estabelecidas pelo art. 50 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado – RITCE (Ato nº 63/2012).

Art. 4º - O Procurador Geral de Contas fica excluído da distribuição processual, sendo-lhe facultada, entretanto, a possibilidade ampla, geral e irrestrita de advocação, competindo-lhe, privativamente, a autorização de redistribuição processual mediante solicitação justificada nos autos.

Art. 5º - A Secretaria Processual é responsável pelo cadastramento de todas as informações necessárias à distribuição a quando do primeiro ingresso de cada processo no Ministério Público de Contas, ocasião em que o mesmo será obrigatoriamente distribuído na forma dos arts. 6º e 7º.

Art. 6º - A distribuição processual permanecerá sendo realizada mediante sistema informatizado, de forma automática e aleatória, efetivando-se através de sorteio.

Art. 7º - O sorteio de que trata o artigo anterior ocorrerá entre todos os Membros, à exceção do Procurador Geral de Contas, conforme disposto no art. 4º, ressalvadas as seguintes situações:

I – Em caso de Representação (art. 50, V, RITCE) proposta por Membro do Ministério Público de Contas, seu autor será excluído da distribuição, procedendo-se ao sorteio entre os demais Membros;

II – Em caso de Recurso (art. 50, XV, RITCE) ou de Proposta de Medida Cautelar (art. 50, XVII, RITCE), a distribuição ocorrerá por dependência ao(s) último(s) Membro(s) que funcionou(aram) no processo principal, em sequência, desde que não tenha(m) sido o(s) autor(es) do recurso ou da proposta, conforme o caso, obedecendo-se, na hipótese, ao disposto na parte final do inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – O Membro que tiver deferido afastamento por férias, licença ou outro motivo legalmente previsto poderá ser excluído da distribuição 10 (dez) dias antes da data de início do afastamento, desde que essa circunstância seja requerida em tempo hábil à atualização do sistema e expressamente autorizada pela Procuradoria Geral de Contas.

Art. 8º – Quando tratar-se de retorno de processo ao Ministério Público de Contas, o mesmo será encaminhado diretamente ao(s) Membro(s) que por último o teve(tiveram) em carga, em sequência, exceto se referido(s) Membro(s) estiver(em) ausente(s) na data de retorno dos autos e desde que a ausência se prolongue por período superior a 5 (cinco) dias daquela data, hipótese em que o processo será automaticamente redistribuído. § 1º - Considera-se ausência, para os fins deste artigo, todo afastamento por férias, licença ou outro motivo legalmente previsto, bem como o período de exclusão da distribuição na forma do parágrafo único do artigo anterior.

§ 2º – O retorno não será considerado para fins de verificação do equilíbrio quantitativo da distribuição processual entre os Membros, exceto na hipótese de redistribuição na forma da parte final do *caput*.

Art. 9º - O Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos (DIPRO), deverá ser adequadamente atualizado, testado, documentado e disponibilizado, em estrita observância aos ditames desta Resolução, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, passando a denominar-se Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos – 3ª versão (DIPRO 3.0).

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor em 1º/09/2014, com as alterações ora implementadas tendo efeito a partir da definitiva disponibilização do DIPRO 3.0, devidamente certificada pela Secretaria Processual.

Art. 11 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2013, de 1º de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 04/2014, de 27 de junho de 2014.

Belém/PA, 28 de agosto de 2014

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas

**ROSA EGÍDIA CRISPINO
CALHEIROS LOPES**
Procuradora de Contas

**IRACEMA TEIXEIRA
BRAGA**
Procuradora de Contas

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora de Contas

FELIPE ROSA CRUZ
Subprocurador de Contas

**GUILHERME DA COSTA
SPERRY**
Subprocurador de Contas

**PATRICK BEZERRA
MESQUITA**
Subprocurador de Contas

**STEPHENSON OLIVEIRA
VICTER**
Subprocurador de Contas

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736632

Dispensa: 24/2014

Data: 27/08/2014

Valor: 3.050,00

Objeto: Aquisição emergencial de cartuchos de toner para as impressoras Xerox Phaser 6010N do Ministério Público de Contas do Estado.

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

Data de Ratificação: 27/08/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Endereço: Av Churchill, Bairro: Santa Efigênia, 37

CEP: 30260-080 - Belo Horizonte/MG

Complemento: 1º E 3º andares

Telefone: 9132150204

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736204 PORTARIA Nº 4759/2014 - MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº. 039/2013-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2013-MP/PA, firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TNT NITRO COMERCIAL LTDA - ME, tendo por objeto e finalidade o registro de preços para aquisição de café, açúcar e leite em pó, nas condições estabelecidas no edital e na proposta da contratada;

CONSIDERANDO que, por meio do ofício nº 131/2013- MP/ DSG, a Chefia da Divisão de Serviços Gerais, informou a suspensão dos pedidos de fornecimento, devido à ocorrência de inúmeras reclamações recebidas quanto ao leite fornecido pela empresa TNT NITRO COMERCIAL LTDA-ME, outrossim, solicitou autorização para o setor competente proceder à análise da amostra de leite,

CONSIDERANDO que, diante das reclamações, foi protocolado ofício nº 941/2013-MP/SGT-TA, ao Departamento de Vigilância Sanitária do município de Belém, solicitando análise físico-química da qualidade do referido produto;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação – LTA nº 01/2014, emitido pelo Depto. de Vigilância Sanitária de Belém o produto foi considerado impróprio ao consumo humano, por conter inúmeros furos na embalagem e o extravasamento do conteúdo, bem como ser considerada ilegal a sua comercialização para o estado do Pará;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Laudo de Análise 5.00/2014, emitido pelo Laboratório Central do Estado do Pará, o produto foi considerado insatisfatório, por não apresentar o Registro de Inspeção Federal – SIF; por apresentar sua embalagem violada, e por apresentar em sua informação nutricional o valor do sódio em miligramas (mg) e não em gramas (g);

CONSIDERANDO a existência nos autos do Processo nº 019/2014-SGJ-TA de elementos suficientes para a configuração da inexecução parcial do objeto, já que a empresa TNT NITRO COMERCIAL LTDA - ME teria descumprido as obrigações previstas nos itens 3.3 e 5.2.1, do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2013-MP-PA, o qual determinava que o leite deveria possuir Registro no Ministério da Agricultura.

CONSIDERANDO que tais descumprimentos contratuais ensejam também o cancelamento do registro de preços da empresa e, conseqüentemente, a revogação da Ata de Registro de Preços

n.º 039/2013-MP/PA.

CONSIDERANDO que a conduta da empresa ocasionou graves prejuízos funcionais a este Órgão e, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da penalidade; RESOLVE:

I – REVOGAR a Ata de Registro de Preços n.º 039/2013-MP/PA, com fundamento no Art. 20, I do Decreto Federal n.º 7892/2013, Art. 21, I do Decreto Estadual n.º 876/2013, e Item 6.2.1 da Cláusula Sexta, da respectiva ARP;

II – Aplicar, à Empresa TNT NITRO COMERCIAL LTDA - ME, a penalidade de MULTA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do objeto adjudicado, com base no item 15.3.4, IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2013-MP/PA, Item 8.2.4, IV, do Termo de Referência e no art. 87, II da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – Aplicar, à Empresa TNT NITRO COMERCIAL LTDA - ME, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ por 01 (um) ano, por falha na execução do objeto, com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006 e do item 15.4.1, VI do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2013-MP/PA;

Belém, 30 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 5434/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR ao Promotor de Justiça de 2ª Entrância RODRIGO AQUINO SILVA, atribuições específicas para, no dia 28/8/2014, dar investidura no cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I a Srª. MARIA ELIANE DE ARAÚJO FRERES, nomeada conforme ato n.º 75/2014, datado em 23/7/2014, publicado no D.O.E. de 29/7/2014, para, em caráter efetivo, exercer suas funções na Região Administrativa Sudoeste I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 26 de agosto de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 020/2014-MP/CGMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736264

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 17, I da Lei n.º 8.625/93 e 37, II e 162 da LCE n.º 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correições, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público; CONSIDERANDO a necessidade de realizar inspeção ordinária/correição nos cargos de Promotor de Justiça dos Municípios de Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará e Rurópolis em cumprimento ao calendário de inspeções previstas para o corrente ano, e estando este Corregedor-Geral impossibilitado de executar tal procedimento em razão da necessidade de serviço; RESOLVE: I – Tornar sem efeito a Portaria n.º 017/2014-MP/CGMP, datada de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará na data

de 01 de agosto de 2014; II – DELEGAR, nos termos do art. 164, §§ 1º e 3º da Lei Complementar n.º 057, de 06/07/2006, à Promotora de Justiça de 3ª entrância, Exma. Sra. Dra. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, funções específicas para, na qualidade de Promotora de Justiça Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará, realizar Inspeção Ordinária/Correição nos cargos de Promotor de Justiça dos Municípios de Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará e Rurópolis, no período de 15 a 26 de setembro do corrente ano; III – DESIGNAR o servidor efetivo desta Instituição e lotado nesta Corregedoria-Geral, Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, para auxiliar nos trabalhos inerentes aos atos de inspeção/correição. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 27 de agosto de 2014. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS Procurador de Justiça Corregedor-Geral do Ministério Público.

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736334

ERRATA DA PUBLICAÇÃO N.º 734468

MODALIDADE: CONVITE

NÚMERO: 7/2014

Objeto: Contratação, pelo Ministério Público do Estado do Pará, de serviços de consultoria (pessoa física ou jurídica) na área de História, para elaboração e desenvolvimento do Projeto “Livro Comemorativo” do Memorial do Ministério Público do Estado do Pará Entrega do Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo n.º 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira ou mediante apresentação de pendrive ou similar. Responsável pelo certame: MÁRIO NONATO FALÂNGOLA Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio, 85, 1º andar Data da Abertura: 03/09/2014 Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339035 0101000000 Estadual

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

PORTARIA N.º 019/2014-MP/CGMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736366

PORTARIA N.º 019/2014-MP/CGMP O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 30, caput da Lei Complementar n.º 057/2006, de 06 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 17, I da Lei n.º 8.625/93 e 37, II e 162 da LCE n.º 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correições, como atribuição orientadora e fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público; CONSIDERANDO a necessidade de realizar inspeção ordinária nos cargos das Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, como forma da atuação de orientação e fiscalização deste Órgão Correccional, bem como visando cumprir com o calendário de inspeções previstas para o corrente ano, estando este Corregedor-Geral impossibilitado de executar tal procedimento em razão da necessidade de serviço; R E S O L V E: I – DELEGAR, nos termos do art. 164, §§ 1º e 3º da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006, ao Promotor de Justiça de 3ª entrância, Exmo. Sr. Dr. LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO, funções específicas para, na qualidade de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, realizar Inspeções Ordinárias nos cargos das Promotorias de Justiça dos municípios de Alenquer, Óbidos, Oriximiná e Juruti, no período de 15 a 19 de setembro de 2014; II – DESIGNAR

o servidor efetivo deste Órgão Ministerial lotado na CGMP, Sr. FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS, para auxiliar nos trabalhos inerentes às inspeções. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 27 de agosto de 2014. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS Procurador de Justiça Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736725

PORTARIA: 3505/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO SIMEC – SISTEMA INFORMATIZADO DISQUE 100.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: XINGUARÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

REDENÇÃO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991853/ALBERSON PEREIRA RODRIGUES (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 03/06/2014 a 03/06/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736731

PORTARIA: 3503/2014PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.

Origem: PORTO DE MOZ/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991684/EVELIN STAEVIE DOS SANTOS (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 8.0 diárias (Completa) / de 01/05/2014 a 23/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736736

PORTARIA: 3502/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MELGAÇO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333270/EDSON JOSÉ DE SOUZA BRITO (SARGENTO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 02/06/2014 a 06/06/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736681

PORTARIA: 3520/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DA III REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - GNDH.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MANAUS/AM - Brasil<br

Servidor(es):

999109/WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 21/07/2014 a 23/07/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES